

LEI MUNICIPAL Nº 208/02

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a instituir, promoção objetivando o incentivo à arrecadação de tributos e rendas municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso "Pagar Dá Sorte" para distribuição de prêmios, como meio auxiliar de incentivo a arrecadação municipal, com vigência até 31/12/2004.

Artigo 2º - Os prêmios não poderão ser em dinheiro e nem ser convertidos em dinheiro.

Artigo 3º - Estarão habilitados ao concurso as pessoas físicas e jurídicas que retirarem seus cupons numerados na Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento de tributos ou rendas municipais.

Parágrafo Único - Só serão válidos comprovantes quitados após a sanção desta Lei.

Artigo 4º - A relação dos prêmios, bem como as datas de sorteios a serem feitos através da Loteria Federal e a sistemática do concurso serão definidos do Decreto de regulamentação desta Lei.

Parágrafo único: O Executivo Municipal consultará a Receita Federal, objetivando a satisfação das exigências fiscais daquela competência.

Artigo 5º - Fica o Poder executivo de Carambeí, autorizado a abrir um Crédito Especial e criar dotação orçamentária e conta nº 0555 - 3390.32.00 - Material de distribuição gratuita no projeto atividade 04.12204012-011 -

Administração da Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 6º - Para cobertura do Crédito Especial serão utilizados recursos provenientes ao cancelamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

§ Único: Fica o Executivo Municipal com encargo de enviar para a Câmara Municipal para referendo, as dotações orçamentárias que serão canceladas e para aplicação da previsão constante do artigo 5º.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 02 DE ABRIL DE 2002**

**ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**